



EDITAL Nº 002/2023 - CTBJ/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE - Tec) de acordo com a Resolução nº 004/2021-CEPEX/UFPI, torna público o **Processo Seletivo Interno para concessão do Benefício Auxílio Estudantil (BAE)** destinado a estudantes regularmente matriculados no CTBJ que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme **Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**, tem como finalidade propiciar ao estudante de curso desta Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, em situação de vulnerabilidade social, o acesso complementar a satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do estudante do CTBJ/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim o acesso à igualdade de oportunidades.

1.2 **Entende-se por vulnerabilidade social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo.**

1.3 A construção do conceito de Vulnerabilidade Socioeconômica fundamenta-se na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).**

2 DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

2.1 Tem como objetivo disponibilizar até 170 (**cento e setenta**) bolsas do **Benefício**



Auxílio Estudantil (BAE) sendo que do total de bolsas disponibilizadas **5% (cinco por cento)** serão destinadas para atender pessoas com **necessidades educacionais específicas**, de acordo como o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais ao estudante em situação de vulnerabilidade social, comprovada através da análise da **documentação exigida por este Edital (Anexo I)**, além de outras formas de análise da situação socioeconômica do estudante pleiteante.

2.2 O valor destinado a esta modalidade está em conformidade com a Resolução nº 004/2021-CEPEX/UFPI.

3 DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

3.1 O **Benefício Auxílio Estudantil (BAE)** terá vigência de, no máximo, **oito meses**, correspondendo a um total de **oito parcelas** a serem pagas no ano letivo de 2023, conforme disponibilidade orçamentária.

3.2 O CTBJ poderá suspender o pagamento das bolsas da **Política de Assistência Estudantil** caso haja algum corte de verba orçamentária destinada **Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:

4.1.1 Ser procedente de família com **renda per capita** de até **um salário-mínimo e meio**. Entendendo-se como **renda per capita** o valor **total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar**.

4.1.2 Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTBJ/UFPI;

4.1.3 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTBJ ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);

4.1.4 Não ser contemplado com o benefício Residência Estudantil (RE);



4.1.5 Não possuir vínculo empregatício;

4.1.6 Estar, comprovadamente, cursando disciplinas dos cursos do Colégio Técnico Bom Jesus - CTBJ.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os estudantes que irão concorrer ao **Benefício Auxílio Estudantil (BAE)** deverão realizar, de forma gratuita, a **inscrição e preencher o questionário socioeconômico** no período de **23/02 até 03/03/2023**, seguindo o Cronograma deste Edital (Item 13), por meio do **link: <https://bit.ly/auxilioCTBJ23>**.

5.2 **O comitê não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos.**

5.2.1 Serão aceitos **documentos apenas no formato PDF.**

5.3 Para a solicitação ser considerada como efetivada, o solicitante deverá **preencher integralmente o formulário de inscrição, adicionar todas as comprovações e ENVIAR o formulário eletrônico.**

5.4 Caso o estudante realize o envio de **mais de uma inscrição** dentro do período, **será considerado o último envio (o mais recente).**

5.5 A homologação das inscrições será divulgada conforme o **Cronograma** deste **Edital (Item 13)**, sendo passível de alterações após análises de recursos pelo Comitê.

6 DAS COMPROVAÇÕES

6.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar as comprovações solicitadas, conforme **Anexo I** deste Edital. Em alguns casos, quando necessário, poderão ser utilizadas Declarações, nas quais os modelos estão disponíveis a partir do **Anexo II**.

6.2 O estudante enviará os documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF (com no máximo 8 MB). Deverá ser anexado um arquivo para cada membro do grupo familiar.

6.3 **Os arquivos deverão ser identificados com o nome do estudante seguido da identificação do tipo de membro familiar, de acordo com os exemplos a seguir:**



Ex 1.: Documentação do Candidato

João Silva - Estudante

Ex 2.: Documentação dos pais e/ou responsáveis

João Silva - Pai

João Silva - Mãe

Ex 3.: Documentação dos irmãos e/ou demais membros

João Silva - Irmão(a)

João Silva - Avô/Avó

João Silva - Tio(a)

Ex 4.: Documentação dos filhos, quando houver (anexar documentação de todos os filhos):

João Silva - Filho 1

João Silva - Filho 2

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação exigida no Anexo I deste Edital, devendo toda a documentação ser enviada através do formulário de inscrição** e considerará a renda familiar bruta mensal do grupo familiar.

7.2 Entenda-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculados na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.

7.3 A classificação dos estudantes será definida pelo nível socioeconômico individual, da menor para a maior **renda per capita familiar**. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante.

7.4 Os candidatos com solicitação de benefício **deferida** que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão uma lista de espera, que terá vigência durante o ano de 2023.

7.5 Caso necessário, serão realizadas **entrevistas e visitas domiciliares** no intuito de dirimir dúvidas relativas às **informações prestadas no momento da inscrição** ou



em caso de **denúncias**. O estudante será informado por meio de e-mail ou contato telefônico. Em caso de comprovação de **fraudes e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos** no Edital, o estudante poderá ter sua solicitação indeferida durante o processo seletivo ou **ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado**.

7.6 Em caso de empate na classificação dos candidatos, os critérios de desempate a serem atendidos serão:

- a) menor renda *per capita* familiar;
- b) agravantes sociais na família;
- c) o principal provedor da família esteja desempregado;
- d) ser e/ou ter pessoas com deficiência na família;
- e) família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Não possuir diplomação de Curso Técnico ou de Graduação (exceto se o curso técnico for na modalidade Concomitante ou Integrada ao Ensino Médio).

8 DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Não enviar a documentação obrigatória completa dentro do período de inscrição;
- d) Burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

9 DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 São condições essenciais para a permanência do estudante no recebimento de **Benefício Auxílio Estudantil (BAE)**:

9.1.1 Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os



critérios estabelecidos e aceitos no ato da inscrição do processo seletivo;

9.1.2 Atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, a fim de tratar sobre assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos, bem como o estudante deve colaborar com CTBJ nas **atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocado.**

9.1.2.1 O não comparecimento a uma convocação sem justificativa devida, ou a não participação nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

9.1.3 Não incorrer em transgressões registradas pelo Comitê de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

9.1.4 Participação dos pais ou responsáveis dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, sempre que convocados, a reuniões e atividades ofertadas pela escola com objetivo de contribuir no processo de êxito escolar do educando ou ser chamado pelo Comitê de Assistência Estudantil ou Direção do CTBJ, para tratar de interesses escolares do(s) seu(s) filho(s).

9.1.5 Ter rendimento escolar igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado.

9.1.6 Em caso de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) o estudante deverá apresentar-se ao Comitê de Assistência Estudantil para esclarecimentos e a manutenção do auxílio será analisada pelo mesmo.

9.2 O rendimento e a frequência escolar dos estudantes serão analisados bimestralmente pelo Comitê de Assistência Estudantil para fins de comprovação de vínculo e desempenho no CTBJ.

9.2.1 O Rendimento Escolar, do estudante contemplado, deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTBJ/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:

- a) O rendimento escolar dos estudantes será analisado bimestralmente, devendo o estudante estar com média igual ou superior a seis e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob



risco de perda do benefício:

- I) A cada avaliação haverá tolerância de até **três disciplinas** com a média inferior à exigida na Formação Geral (Ensino Médio) e **duas disciplinas** no Ensino Técnico. O benefício será mantido caso o estudante obtenha nas próximas avaliações rendimento escolar igual ou superior média a exigida.
- II) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pelo Comitê de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (Item I) sob pena de desligamento ou suspensão de seu benefício. São elas: orientações pedagógicas, atendimento psicossocial, inserção em projetos de reforço articulados com professores, através de programas de auxílio à aprendizagem e outros projetos de apoio ao ensino em geral.
- III) O estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pelo Comitê de Assistência Estudantil. O não comparecimento do estudante resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

10 DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

10.1 São condições para o desligamento do **Benefício Auxílio Estudantil (BAE)** as situações abaixo listadas.

- a) desligamento da instituição;
- b) trancamento da matrícula ou abandono de curso;
- c) transferência para outra Instituição de Ensino;
- d) não participação em atividades das disciplinas;
- e) recebimento de outro benefício/bolsa no âmbito do CTBJ, UFPI e outras instituições;
- f) não atendimento dos critérios estabelecidos pelo Item 9 deste edital;
- g) incorrer em transgressões registradas pelo Comitê de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- h) alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de



vulnerabilidade social do estudante;

i) não cumprimento do estabelecido no **Termo de Compromisso do Bolsista**.

10.2 Será de inteira responsabilidade do estudante informar ao Comitê de Assistência Estudantil as situações listadas acima.

10.3 Em caso de comprovação de **recebimento de bolsa de forma indevida** o estudante **deverá devolver os valores recebidos, podendo responder a sanções administrativas e/ou penais cabíveis**.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os **Resultados da Seleção** serão divulgados de acordo com o **Cronograma deste Edital** (Item 13) na página ufpi.br/ctbj, podendo o cronograma do **Processo Seletivo** ser modificado em função do número de candidatos inscritos.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação da **Homologação das Inscrições** bem como da divulgação do **Resultado Parcial**, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do **Resultado Final**.

12.2 Os recursos poderão ser enviados através do formulário disponível no *link* <https://bit.ly/recursoCTBJ23> de acordo com o prazo estabelecido no **Cronograma deste Edital** (Item 13).

12.3 Não é permitida, como recurso, a inclusão de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na etapa de inscrição / entrega de documentação, bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.

12.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

12.5 Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 13) não serão analisados.



13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	17/02/2023	-
Inscrições: https://bit.ly/auxilioCTBJ23	23/02 a 03/03/2023	De 8h (23/02) às 23h59 (03/03)
Homologação das Inscrições ufpi.br/ctbj	20/03/2023	A partir das 8h
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições https://bit.ly/recursoCTBJ23	21/03/2023	De 8h às 23h59
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições ufpi.br/ctbj	22/03/2023	A partir das 8h
Divulgação do Resultado Parcial ufpi.br/ctbj	Até 23/03/2023	A partir das 8h
Interposição de Recurso do Resultado Parcial https://bit.ly/recursoCTBJ23	Até 24/03/2023	De 8h às 23h59
Resultado do Recurso do Resultado Parcial ufpi.br/ctbj	Até 27/03/2023	A partir das 8h
Divulgação do Resultado Final ufpi.br/ctbj	Até 27/03/2023	A partir das 14h

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dentro do total de bolsas disponibilizadas serão reservadas 5% das vagas para atender o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. As vagas destinadas aos estudantes com necessidades educacionais especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser



remanejadas para atender as necessidades de demanda da lista de espera de ampla concorrência.

14.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza a um deferimento indevido. **Todo montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais cabíveis.**

14.3 O benefício financeiro referente à Bolsa Auxílio Estudantil será depositado mensalmente em conta bancária nominal do estudante, sendo de responsabilidade do beneficiário a informação correta dos dados bancários.

14.4 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas;

14.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos neste Edital e no compromisso de cumpri-las. **É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.**

14.6 Os estudantes classificados na **lista de espera** serão convocados posteriormente conforme a disponibilidade de novas bolsas, respeitando a ordem de classificação, e receberão somente as parcelas subsequentes à data de sua convocação.

14.7 Caso o estudante esteja classificado em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, devendo comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida.

14.8 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil, juntamente com a Direção do CTBJ.

Bom Jesus (PI), 17 de fevereiro de 2023.

Raimundo Falcão Neto
(Diretor CTBJ/UFPI)



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR OU PESSOAS QUE RESIDAM NA MESMA RESIDÊNCIA		
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
1.1	Pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Estudante → 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade; → 1 (uma) cópia do CPF Membros da família → 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade;
1.2	Pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	→ 1 (uma) cópia Certidão de nascimento OU 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade; → Cópia da Certidão de nascimento dos filhos do estudante, se houver;

I - SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR		
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
1.3	Como você reside? () Residência própria/quitada () Residência alugada () Residência financiada () Alojamento/Interno () Residência cedida/emprestada Como sua família reside? () Residência própria/quitada () Residência alugada () Residência financiada () Residência cedida/emprestada	RESIDÊNCIA PRÓPRIA/QUITADA → 1 (uma) cópia da Conta de água, luz ou telefone do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar. RESIDÊNCIA ALUGADA/FINANCIADA → 1 (uma) cópia do contrato de locação em nome de um dos membros do grupo familiar ou Declaração de acordo com o Anexo II deste edital. OU → 1 (uma) cópia de um dos recibos de pagamento dos últimos três meses. ALOJAMENTO/INTERNO → Declaração que reside na Residência estudantil. RESIDÊNCIA CEDIDA/EMPRESTADA → Usar Modelo de Declaração de acordo com o Anexo III deste edital.

2. ESCOLARIDADE ANTERIOR DO(A) ESTUDANTE - ENSINO FUNDAMENTAL (para casos de Concomitância) OU MÉDIO (para os casos de Subsequência)		
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
2.1	Particular () com Bolsa () sem Bolsa	→ 1 (uma) cópia do histórico escolar (frente e verso). → 1 (uma) cópia de declaração emitida pela instituição de ensino Privada, informando a condição de bolsista parcial ou integral e o período da bolsa.
	() Rede Pública () Filantrópica	→ 1 (uma) cópia do histórico escolar (frente e verso).



3. TIPO DE OCUPAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO RENDIMENTO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR		
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
3.1	Para TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o ESTUDANTE .	→ Três últimos extratos bancários mensais do estudante e dos demais familiares. Obs: Membros familiares maiores de idade que não possuem conta bancária deverão preencher e assinar a Declaração de Ausência de Conta bancária de acordo com o Anexo IV deste Edital.
3.2	Para TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o(a) ESTUDANTE .	Carteira de trabalho: deverão ser apresentadas cópias das seguintes páginas: → 1 (uma) cópia da página de identificação (onde tem a foto). → 1 (uma) cópia da página de qualificação civil (após a página de identificação). → 1 (uma) cópia da página do último contrato de trabalho. → 1 (uma) cópia da página em branco subsequente ao último contrato de trabalho. Caso não haja contratos de trabalho (a pessoa nunca trabalhou com carteira assinada), apresentar: → 1 (uma) cópia das duas primeiras páginas referente a contratos de trabalho. Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar: → Declaração de que não Possui Carteira de Trabalho de acordo como o modelo - Anexo V deste edital.
3.3	Se o ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for Funcionário Público Federal, Estadual ou Municipal.	→ 1 (uma) dos contracheques dos últimos três meses.
3.4	→ Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for aposentado, pensionista ou Benefício da Prestação Continuada do INSS ou de alguma Previdência Privada.	→ Acessar o <i>link</i> abaixo e imprimir o extrato do pagamento do benefício do INSS: https://meu.inss.gov.br/ → 1 (uma) cópia do RECIBO de pagamento do benefício ou contracheques do último mês caso seja aposentado por algum órgão público. Caso ainda exerça atividade remunerada após a aposentadoria ou pensão apresentar também Declaração de Situação atual de trabalho e acordo como o Anexo VI deste edital.



3.5	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR Trabalha com vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato regido pela CLT).	→ 1 (uma) cópia de cada um dos Contracheques ou recibos dos últimos três meses.
3.6	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for trabalhador sem vínculo empregatício ou Autônomo.	→ Usar Modelo de Declaração de Atividade na Economia Informal que consta no Anexo VII deste Edital.
3.7	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for Trabalhador Rural (proprietários ou arrendatários)	→ Cópia do Imposto Territorial Rural (ITR); OU → 1 (uma) cópia de Declaração feita por Cooperativas, Associações, Sindicato ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual. OU → Declaração de Atividade na Economia Informal Usar Modelo de Declaração que consta no Anexo VII deste Edital. OU → 1 (uma) cópia de Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF-DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais.
3.8	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 18 anos) não exercer atividade remunerada e não possuir e nenhuma fonte de rendimento.	→ Declaração de Ausência de Renda, Usar Modelo que consta no Anexo VIII deste Edital.
3.9	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR possui estágio remunerado; Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR recebe Pensão Alimentícia ou ajuda de terceiros; Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis.	→ Declarações que comprovem a situação.

4. CONTEXTO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE:

	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
4.1	Se o(a) ESTUDANTE for SOLTEIRO e não constituiu outra família	<u>Caso os pais sejam legalmente casados:</u> → 1 (uma) cópia da certidão de casamento dos pais caso estes sejam legalmente casados. <u>Caso os pais não sejam legalmente casados:</u> → 1 (uma) cópia da Declaração de União Estável. OU → Usar modelo de Declaração de União Estável, que consta no Anexo IX deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 8125-5703

		<p><u>Caso os pais sejam separados judicialmente:</u> → 1 (uma) cópia da Certidão de divórcio.</p> <p><u>Caso os pais não sejam separados judicialmente:</u> → Usar Modelo de Declaração de Separação de corpos, que consta no Anexo X deste Edital.</p> <p><u>Em caso de óbito do pai e/ou da mãe:</u> → 1 (uma) cópia da certidão de óbito do pai e/ou da mãe caso se for o caso.</p> <p><u>Não tem contato com o pai e/ou mãe:</u> → Usar Declaração de não Contato Com o Pai e/ou com a Mãe que consta no Anexo XI deste Edital.</p>
4.2	Se o(a) ESTUDANTE for CASADO ou possuir UNIÃO ESTÁVEL	<p>→ 1 (uma) cópia da Certidão de Casamento do discente, quando este for legalmente casado.</p> <p><u>Caso o discente não seja legalmente casado(a), mas possuir União Estável:</u> → 1 (uma) cópia da Declaração de União estável, registrado no cartório. OU → Usar modelo de Declaração de União Estável, que consta no Anexo IX deste Edital.</p>

5. BENS PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR:

Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
5.1	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR possui um ou mais veículo.	<p>→ 1 (uma) cópia do documento do veículo-CRLV.</p> <p>→ 1 (uma) cópia do último IPVA.</p> <p><u>Caso o veículo tenha sido vendido e a transferência não tiver sido efetuada, apresentar:</u> → Cópia do recibo de compra e venda.</p>

6. HÁ ALGUM AGRAVANTE QUE INTERFIRA NA SUA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR?

Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
	Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR possui doença incapacitante, degenerativa e/ou	<p>DOENÇA GRAVE OU DEFICIÊNCIA (VISUAL, MOTORA/FÍSICA, INTELLECTUAL, AUDITIVA)</p> <p>→ 1 (uma) cópia de Laudo médico atualizado. OU</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS - CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 8125-5703

6.1	crônica ou deficiência (visual, motora/física, intelectual, auditiva)? () Sim () Não	→ 1 (uma) cópia de carteira de deficiente. OU → Cópias de Receitas médicas indicando o uso contínuo de medicamentos. OU Cópias de Notas e cupons fiscais dos três últimos meses, comprovando o gasto com a doença.
-----	---	--

7. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS DO TIPO TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ESTUDANTE E OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR).

Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
7.1	Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR participa de em Programas sociais do tipo transferência de renda (Bolsa Família, renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, dentre outros)? () Sim () Não	Caso SIM → Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex: Renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros). → Extrato(s) do valor depositado como benefício do Programa Social.

Observações:

1. Caso o discente queira, poderá anexar outros documentos que julgue relevante para sua avaliação socioeconômica. O motivo da inclusão dessa documentação deverá ser explicado no documento disponibilizado.
2. Cabe ao candidato anexar todos os documentos legíveis. Documentos rasurados e ilegíveis serão desconsiderados.
3. Cabe ao candidato cuidar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.



ANEXO II

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL DECLARAÇÃO PARA QUEM MORA EM CASA ALUGADA E NÃO TEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Obs: a declaração deve ser preenchida pelo(a) proprietário(a) da casa/locador(a)

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____,

CPF nº _____, RG nº _____, residente na

Rua _____

nº. _____ bairro/setor _____ na cidade de _____ estado do

_____, Tel.: _____ declaro junto ao CTBJ-UFPI, para fins

exclusivos de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil e sob as penas

da Lei que ALUGO imóvel situado no seguinte endereço:

nº. _____ bairro _____ na cidade de _____ estado de

_____, para o Sr.(a) _____, CPF

nº _____, RG nº _____. Sendo cobrado o aluguel no valor

de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA/EMPRESTADA

Obs: Deve ser preenchida pelo proprietário da casa

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, declaro junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil **que cedi/emprestei meu imóvel localizado no endereço**

_____ para moradia da família de _____ (membro do grupo familiar responsável pela família ou do (a) estudante maior de idade) RG N° _____, CPF N° _____, sem nenhum ônus.

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios pelo Comitê de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do Residente)

Obs.: Anexar cópia da carteira de identidade do cedente da moradia



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para fins de comprovação junto ao Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI que não possuo conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida por cada componente do grupo familiar maior de idade que não possua conta bancária.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO (PARA MAIORES DE IDADE)

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____, cidade _____ UF: _____
declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação
perante o Comitê de Assistência Estudantil, que não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não possui carteira de trabalho



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DE TRABALHO (SOMENTE PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS)

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), CPF sob o nº _____,
(estado civil) _____, RG nº _____, declaro junto ao
CTBJ UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de
Assistência Estudantil que sou aposentado/pensionista desde _____.
() Exerço atividade remunerada após a aposentadoria como _____
recebendo a quantia de R\$ _____ (_____) mensal.
() Não exerço nenhuma atividade remunerada após a aposentadoria/pensão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do(a) Declarante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NA ECONOMIA INFORMAL

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), CPF sob o nº _____,
_____ (estado civil), RG nº _____, residente e
domiciliado a Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____, cidade _____
UF: _____ declaro junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que exerço a atividade de
_____, no seguinte endereço
_____ recebendo a quantia
de mensal (ou média) de R\$ _____ (**escrever por extenso:**
_____) mensal.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____,
cidade _____ UF: _____ declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ-

UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, Pró-Labore, aluguéis, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros rendimentos. Não exercendo qualquer atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo de avaliação socioeconômica bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil- CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não tem renda



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (QUANDO NÃO HOUVER NO CARTÓRIO)

Eu, _____ (1º Declarante),
nacionalidade: _____, estado civil _____,
profissão: _____, portador do RG nº _____, emitida
por _____, CPF sob o nº _____, e
_____ (2º Declarante),
nacionalidade: _____, estado civil _____, profissão: _____,
RG nº _____, emitida por: _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, ambos(as) domiciliados (as) na cidade de
_____, e residente na (rua, avenida -
nome) _____
_____, nº _____ bairro: _____,
CEP _____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS sob as penas da lei, junto ao CTBJ-
UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil e cientes
das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição familiar.**

Declaramos, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometemo-nos e assumimos a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(1º Declarante)

(2º Declarante)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu _____,
RG nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado
(a) _____
_____, cidade _____, CEP _____,
UF _____, DECLARO, declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos
de comprovação perante o Comitê de Assistência Estudantil separação de corpos desde a data
de _____ de _____ de _____, do(a)
Sr(a). _____
RG nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a)
na _____
_____, cidade _____,
CEP _____, UF _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Declarante)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTATO COM O PAI E/OU COM A MÃE

Eu, _____,
RG Nº _____, CPF Nº _____, declaro nos
termos da Lei que NÃO conheço e/ou NÃO tenho contato com meu pai
_____ e/ou minha
mãe _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil/CTBJ UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Declarante)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, _____ (grau de
parentesco) de _____, matrícula
_____, declaro junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação
de rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que RECEBO mensalmente o valor
de R\$ _____ (escrever por extenso: _____
_____) referente à:

() pensão alimentícia ou () auxílio financeiro para auxílio na subsistência
de: _____.

(nome completo em letra legível da pessoa que recebe a pensão ou auxílio financeiro).

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE - CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE **NÃO** RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, (nome da pessoa que não recebe pensão alimentícia) RG nº _____, CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____ à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, cidade _____ UF: _____, DECLARO junto ao CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Comitê de Assistência Estudantil que não recebo Pensão Alimentícia e nenhum auxílio financeiro de _____ (nome do pai, mãe ou responsável legal que não contribui com as despesas) de RG nº _____, CPF nº _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE CTBJ UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Declarante)

Obs: Uma declaração dessa deverá ser preenchida contemplando a situação de todos os outros membros menores de idade que compõem o grupo familiar que não recebem pensão alimentícia/auxílio financeiro dos genitores, se houver.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____
_____ nº _____, bairro _____,
cidade _____ UF: _____ declaro sob as penas da lei, junto ao
CTBJ-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimento perante o Comitê de
Assistência Estudantil, que **sou proprietário de imóvel e que recebo renda por meio
de aluguel (éis) no valor de R\$** _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Declarante)

Obs.: A declaração deve ser preenchida pelo estudante ou cada membro da composição familiar que tenha imóvel próprio alugado.

Anexar cópia da carteira de identidade do proprietário da moradia e cópia do recibo.